MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Receita Federal

REQUERIMENTO 2026/08003211019RW

PARCELAMENTOS-Parcelamento Excepcional de MUNICÍPIOS instituído pela Emenda Constitucional nº 136 de 2025

Parcelamento Excepcional de Municípios PARA MUNICÍPIOS 2025 (Emenda Constitucional nº 136/2025)

Interessado(a): MUNICIPIO DE MOGI-MIRIM - 45.332.095/0001-89

Telefone de Contato: (19) 3814-1068

PEDIDO DE ADESÃO AO PARCELAMENTO EXCEPCIONAL PARA MUNICÍPIOS 2025 (Emenda Constitucional nº 136/2025): Solicito adesão a Parcelamento Especial de Municípios (PEM 2025) autorizado em caráter excepcional pelos arts. 116, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025 e regulamentado pela IN RFB 2.283 de 10/10/25

ATENÇÃO! É OBRIGATÓRIA A AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO NO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM): Ao aderir a este parcelamento, o ente requerente autoriza a retenção dos valores correspondentes à parcela mensal de amortização do parcelamento e das contribuições previdenciárias, no respectivo Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e o repasse à União.

SELECIONE A MODALIDADE DO PEM 2025 DESEJADA: : Art 14 § 1º I - Juros de 0% (zero por cento) ao ano, para a entidade que quitar, no mínimo, 20% (vinte por cento) da dívida

INFORME SOBRE A DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES : Informe se desiste, em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, de TODOS os parcelamentos ou de ALGUNS parcelamentos, que contemplem débitos passíveis, total ou parcialmente, de inclusão no PEM 2025.

☒ SIM. Declaro a desistência, em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, de TODOS os parcelamentos, inclusive os celebrados por autarquias e fundações vinculadas, que contemplem débitos passíveis, total ou parcialmente, de inclusão.

Indique as modalidades e/ou parcelamentos em relação aos quais declara desistência em caráter irrevogável e irretratável, assinale a opção abaixo inclusive se optar pela desistência de todos os parcelamentos ou de nenhum deles (campo obrigatório): PREM - Lei nº 13.485, de 2017

INFORME SOBRE A INCLUSÃO DOS DÉBITOS EM COBRANÇA: Informe se deseja incluir total ou parcialmente os débitos em cobrança passíveis de inclusão neste parcelamento, inclusive os débitos de suas autarquias e fundações.

Selecione a opção que deseja sobre a inclusão de débitos em cobrança no parcelamento: Sim, solicito o parcelamento de ALGUNS dos débitos exigíveis passiveis de inclusão no PEM 2025

Se escolheu parcelar apenas ALGUNS DÉBITOS:: Preencha o formulário Discriminativo de Débitos a Parcelar e anexe o arquivo em PDF. O formulário está disponível no endereço:

O resultado pode ser consultado no Portal e-CAC em "Legislação e Processo > Processos Digitais (e-Processo) >Processos em que sou o Interessado Principal".

Versão **080.03.00**

Documento gerado a partir do preenchimento do respectivo formulário no sistema e-Defesa

Documento de 5 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Receita Federal

REQUERIMENTO 2026/08003211019RW

PARCELAMENTOS-Parcelamento Excepcional de MUNICÍPIOS instituído pela Emenda Constitucional nº 136 de 2025

https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/impostos/parcelamento/parcelamento-excepcional/parcelamento-excepcional.html/

• Discriminativo de Débitos (documento opcional)
1 arquivo listado abaixo

DÉBITOS EM DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA - DESISTÊNCIA : Informe sobre a DESISTÊNCIA dos processos/débitos objeto de impugnação ou recurso administrativo, com RENÚNCIA a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamenta a referida impugnação ou recurso.

Selecione a opção que deseja sobre DESISTÊNCIA dos processos/débitos objeto de impugnação ou recurso administrativos e sua INCLUSÃO no parcelamento. : NÃO, Não quero a inclusão dos processos/débitos objeto de discussão administrativa

DÉBITOS EM DISCUSSÃO JUDICIAL - DESISTÊNCIA: Informe sobre a inclusão dos processos/débitos objeto de discussão judicial, no presente parcelamento, assumindo o compromisso de apresentar comprovação de pedido de desistência, total ou parcial, do referido processo judicial.

Selecione a opção que deseja sobre a inclusão parcelamento de processos/débitos objeto de discussão judicial:: NÃO, não quero a inclusão dos processos/débitos objeto de discussão judicial

Se escolheu parcelar débitos em discussão administrativa ou judicial:: Preencha o formulário Discriminativo de Débitos a Parcelar e anexe o arquivo em PDF. O formulário está disponível no endereço: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/impostos/parcelamento/parcelamento-excepcional/parcelamento-excepcional.html/

• Discriminativo de Débitos para inclusão de processos administrativos e judiciais (documento opcional)
Documento não entregue

• Termo de desistência ou solicitação de desistência de ação judicial, se houver (documento opcional)
Documento não entregue

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO: Informe detalhes do seu parcelamento - campos obrigatórios

Informe o valor aproximado da dívida a negociar (total de principal + multas + juros) Valor com reduções legais do parcelamento: 15.670.214,06

Informe o valor da Receita Corrente Líquida (RCL) no último ano: 727.536.303,85

O resultado pode ser consultado no Portal e-CAC em "Legislação e Processo > Processos Digitais (e-Processo) >Processos em que sou o Interessado Principal".

Versão **080.03.00**

Documento gerado a partir do preenchimento do respectivo formulário no sistema e-Defesa

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Receita Federal

REQUERIMENTO 2026/08003211019RW

PARCELAMENTOS-Parcelamento Excepcional de MUNICÍPIOS instituído pela Emenda Constitucional nº 136 de 2025

Informe a quantidade de parcelas (no mínimo 2 e no máximo 300 parcelas mensais e consecutivas):: 180

Informe a forma de cálculo da sua parcela:: Parcela será calculada pelo total da dívida negociada dividido por 300 (1/300)

Informe o valor da primeira parcela paga para adesão ao parcelamento:: 447.720,00

Informe sobre limite judicial para retenção dos valores de RCL: Informe se possui Decisão/Ordem Judicial que limite a retenção dos valores de RCL.

Indique abaixo se há limite judicial de retenção RCL: Não, não possuo ordem judicial para limitar retenção dos valores de RCL

• Decisão judicial que limita ou impede retenção de valores da RCL, se houver. (documento opcional)
Documento não entregue

Informações adicionais - campo livre: Débitos listados estavam parcelados na modalidade da Lei 13485/217, no parcelamento nº 641085877.

ANEXAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS: Junte outros documentos exigidos conforme o caso

• Declaração emitida pelo Ministério da Previdência Social de que o município atende, cumulativamente, às condições estabelecidas no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT (Quando se tratar de município com regime próprio de previdência social) (documento opcional)
Documento não entregue

• documentos complementares, se houver (documento opcional)
1 arquivo listado abaixo

• Recibo de adesão ao Parcelamento emitido em Minhas Negociações de Dívidas", disponível em https://servicos.receitafederal.gov.br
1 arquivo listado abaixo

Informe se houve adesão ao PEM 2025 na âmbito da PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - obrigatório anexar requerimento do parcelamento para o opção "SIM": Não

• Pedido de parcelamento PEM 2025 realizado na PGFN (se for o caso) (documento opcional)
Documento não entregue

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA: Ao aderir ao presente parcelamento, PEM 2025, de acordo com arts. 116, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.nos termos da EC 136, declaro estar ciente dos itens abaixo:

O resultado pode ser consultado no Portal e-CAC em "Legislação e Processo > Processos Digitais (e-Processo) >Processos em que sou o Interessado Principal".

Versão **080.03.00**

Documento gerado a partir do preenchimento do respectivo formulário no sistema e-Defesa

Documento de 5 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Receita Federal

REQUERIMENTO 2026/08003211019RW

PARCELAMENTOS-Parcelamento Excepcional de MUNICÍPIOS instituído pela Emenda Constitucional nº 136 de 2025

a) O requerimento do parcelamento implica em confissão extrajudicial irrevogável e irretratável da dívida, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil

b) O requerimento do parcelamento implica consentimento expresso para implementação de endereço eletrônico para o envio de intimações, notificações por meio do Portal de Serviços da Receita, nos termos do art. 23, § 5º, do Decreto nº 70.235, de 6 /3/1972;

c) A análise deste pedido de parcelamento estará condicionada: - Registro da adesão, por meio do menu “Minhas Negociações de Dívidas”, disponível em https://servicos.receitafederal.gov.br;

d) A análise deste pedido de parcelamento está condicionada ao pagamento do Documento de Arrecadação de Tributos Federais – Darf, referente a 1ª parcela, emitido em “Minhas Negociações de Dívidas”, disponível em https://servicos.receitafederal.gov.br;

e) Assume a responsabilidade pelo ente federativo quanto aos débitos indicados para parcelamento sob responsabilidade de suas autarquias e fundações

f) Autoriza a retenção do respectivo Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e o respectivo repasse à União do valor correspondente à parcela mensal e do valor mensal correspondente às contribuições previdenciárias vencidas;

g) Hipóteses de rescisão do parcelamento: - Falta de pagamento de 3 parcelas consecutivas, ou 6 alternadas; - Falta de até 2 parcelas, caso as demais estejam quitadas ou vencida a última prestação; -Não pagamento de valores apurados na consolidação;

h) Falta apresentação do declaração emitida pelo Ministério da Previdência Social de que o município atende, cumulativamente, às condições estabelecidas no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT prazo da legislação é hipótese de rescisão do parcelamento.

Estou ciente e de acordo com informações registradas no presente requerimento de adesão ao PEM 2025 : Sim

Informe dados sobre o responsável pelo parcelamento: Leonara Mariano Ferreira - Contadora Geral do Município - Procuradora perante a RFB - Telefone 19 3814-1068

LEGISLAÇÃO:: Legislação aplicável ao presente pedido de parcelamento

Instrução Normativa RFB nº 2.283, de 10.10.2025: https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/147004

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc136.htm

Documentos anexados:

O resultado pode ser consultado no Portal e-CAC em "Legislação e Processo > Processos Digitais (e-Processo) >Processos em que sou o Interessado Principal".

Versão **080.03.00**

Documento gerado a partir do preenchimento do respectivo formulário no sistema e-Defesa

Documento de 5 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Receita Federal

REQUERIMENTO 2026/08003211019RW

PARCELAMENTOS-Parcelamento Excepcional de MUNICÍPIOS instituído pela Emenda Constitucional nº 136 de 2025

1. Discriminativo de Débitos

Título: Debitos

2. documentos complementares, se houver

Título: Posição atual PREM Desistência

Data do Documento Informada pelo Cidadão / Procurador: 25/08/2026

3. Recibo de adesão ao Parcelamento emitido em Minhas Negociações de Dívidas", disponível em https://servicos.receitafederal.gov.br

90. OUTROS - Tributos e Contribuições

700. INCLUSÃO DE DÉBITOS DE PARCELAMENTOS ANTERIORES?
8025. PREM - LEI Nº 13.485, DE 2017

Título: Recibo

Data do Documento Informada pelo Cidadão / Procurador: 31/08/2026

Requerente: LEONARA MARIANO FERREIRA **CPF:** 295.400.398-78

Data: 31/08/2026

O resultado pode ser consultado no Portal e-CAC em "Legislação e Processo > Processos Digitais (e-Processo) >Processos em que sou o Interessado Principal".

Versão **080.03.00**

Documento gerado a partir do preenchimento do respectivo formulário no sistema e-Defesa